



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA  
Centro Administrativo  
Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG  
37 3523 3040 – 37 8826 1211  
[codema@pompeu.mg.gov.br](mailto:codema@pompeu.mg.gov.br)

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014  
DE 16 DE JULHO DE 2014

REGULAMENTA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SIMPLIFICADO – LAS E REVOGA A DELIBERAÇÃO  
NORMATIVA 002/2013

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Pompéu – CODEMA, no uso de suas atribuições conferidas nos, item 1º e 2º do artigo 2 da lei 1.347 de 31 de Maio de 2001.

Art. 1º - Esta Deliberação Normativa disciplina e regula a concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS em Zona Urbana e Zona Rural e dá outras providências.

Art. 2º - Estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado os empreendimentos, atividades em zona urbana e rural, de pequeno potencial de impacto poluidor considerados, em função de sua natureza, pouco lesivo ao Meio Ambiente,

§ 1º As Intervenções em zona rural somente poderão ser autorizadas desde que vinculadas a um processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos e de atividades de pequeno potencial de impacto poluidor, em função de sua natureza, pouco lesiva ao Meio Ambiente;

§ 2º - São critérios para enquadramento como de pequeno potencial de impacto poluído:

- a - Natureza;
- b - Localização;
- c - porte
- d- geração e disposição de efluentes;
- e -outras peculiaridades.

§ 3º - Os Empreendimentos, Atividades a que se refere o *caput* e o *paragrafo 1º* são os listados no ANEXO I dessa Deliberação Normativa, devendo ser, em qualquer hipótese, inferior ao relacionado na Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

§ 4º - Quanto à operacionalização dos licenciamentos urbanos e rurais em que houver a necessidade de OUTORGA de água, ressalta-se que esta deverá ser obtida junto ao órgão Estadual.

§ 5º - Os imóveis rurais que solicitarem qualquer pedido de licenciamento, devem apresentar junto a matrícula do imóvel, a reserva legal devidamente averbada em cartório ou SICAR ( Sistema do Cadastro Ambiental Rural).

Art. 3º - A Licença Ambiental Simplificada – LAS será concedida pelo titular do Órgão Executivo de Meio Ambiente em etapa única após requerimento do interessado.

§ 1º - O empreendedor quando solicitado, terá o prazo de 30 dias para entregar os formulários e documentos, sendo que após o transcurso deste prazo , o processo será cancelado.



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA**  
**Centro Administrativo**  
**Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG**  
**37 3523 3040 – 37 8826 1211**  
**codema@pompeu.mg.gov.br**

§ 2º O Órgão Executivo de Meio Ambiente – DIMEIA terá prazo de 30(trinta) dias para apreciar e decidir sobre o pedido do Licenciamento Ambiental Simplificado, prorrogáveis desde que motivadamente.

§ 3º - Da decisão denegatória da Licença Ambiental Simplificada caberá recurso motivado dirigido ao Presidente do CODEMA, no prazo de 20(vinte) dias da ciência da decisão.

§ 4º - O CODEMA terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso de que trata o § 3º., somente prorrogável se não houver reunião ordinária no período ou motivo justificável.

§ 5º - A decisão do CODEMA sobre o recurso no Licenciamento Ambiental Simplificado é irrecurável administrativamente.

Art. 4º - A Licença Ambiental Simplificada terá validade por prazo de 03 (três) anos e poderá ser sucessivamente renovada a requerimento do interessado.

§ 1º - A Licença Ambiental Simplificada poderá ser suspensa ou cancelada por indicação, através de Parecer Técnico, do Órgão Executivo de Meio Ambiente e/ou decisão do plenário do CODEMA.

§ 2º - A licença suspensa somente poderá ser revalidada por decisão do CODEMA se cessadas as causas que deram origem à suspensão, mediante comprovação por Parecer Técnico da DIMEIA.

Art. 5º - O procedimento e instrução do Processo Administrativo para apreciação da Licença Ambiental Simplificada serão efetivados através dos formulários definidos no Anexo II dessa Deliberação Normativa.

Art. 6º - O Licenciamento Ambiental Simplificado será concedido após a aprovação do CODEMA.

§ 1º - As certidões e dispensas serão concedidas pelo Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambientes conforme previsto na Legislação.

Art. 7º - Os empreendimentos, atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Simplificado já instalados serão regularizados mediante convocação do Órgão Executivo do Meio Ambiente.

Art. 8º - O procedimento para a concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado fica assim estabelecido:

I – FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, fornecido pela DIMEIA ,preenchido;

II – Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio(os);

III – Cópia do Alvará de Localização e CIM(Cadastro de Inscrição Municipal) quando já instalados e em funcionamento;

IV – cópia do CNPJ se pessoa jurídica;



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA**  
**Centro Administrativo**  
**Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG**  
**37 3523 3040 – 37 8826 1211**  
**codema@pompeu.mg.gov.br**

V – A Diretoria de Meio Ambiente, fornecerá no prazo de 15(quinze) dias do recebimento do Processo Administrativo, os formulários necessários.

VI – O requerente terá o prazo de 30(trinta) dias para protocolar os formulários devidamente preenchidos sobre pena de cancelamento;

VII - Será Realizada vistoria técnica pela DIMEIA quando necessária;

VIII – Poderá ser solicitado pela Diretoria de Meio Ambiente, novos documentos e apresentação de estudos e projetos em decorrência da vistoria, quando couber;

IX – Após o fornecimento de esclarecimentos e documentos a DIMEIA elaborará Parecer Técnico conclusivo indicando o deferimento ou indeferimento da Licença Ambiental simplificada, com indicação de suas condicionantes e prazos para cumprimento, quando necessário;

X- Concluída as etapas a DIMEIA submeterá o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado ao CODEMA que deliberara sobre a concessão da Licença.

XI – Quando houver medidas mitigadoras e condicionantes elas serão anexas ao certificado do Licenciamento Ambiental Simplificado.

Art. 9º - As Micro Empresas, Micro Empresas Individuais e Agricultora Familiar assim definidas em lei, sujeitas ao licenciamento Ambiental Simplificado estão isentas do pagamento de taxas pela análise do Licenciamento Ambiental Simplificado.

§ 1º – As Micro Empresas, Micro Empresas Individuais e Agricultora Familiar deverão comprovar essa condição para isentarem-se do pagamento da taxa de custo da análise.

Art. 10º - Aos empreendimentos, atividades e intervenções em zona urbana e rural, autuados pela DIMEIA, antes de transitar em julgado, somente poderão receber o Licenciamento Ambiental Simplificado se assinarem o Termo de Ajustamento de Conduta que garanta a reparação de danos ou a cessação das causas que deram origem à autuação.

Parágrafo Único – Os empreendimentos, atividades e intervenções autuadas com Processos Administrativos transitados em julgado, somente poderão receber a Licença Ambiental Simplificada, depois de cumpridas as sanções condenatórias;

Art. 11º - A critério motivado da DIMEIA, considerando-se o princípio da precaução, poderá ser exigido o Licenciamento Ambiental Simplificado de empreendimentos e atividades não listados, seja na zona urbana ou rural .

Art. 12º – Os empreendimentos, atividades geradoras de resíduos de serviços de saúde, constantes do ANEXO I deverão atender toda Legislação Estadual e Federal pertinente, e apresentar juntamente com os documentos referidos no art. 8º, para obtenção do Licenciamento Ambiental Simplificado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, na forma de critérios da lei.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA  
Centro Administrativo  
Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG  
37 3523 3040 – 37 8826 1211  
[codema@pompeu.mg.gov.br](mailto:codema@pompeu.mg.gov.br)

Art. 13º – Os anexos integrantes desta Deliberação Normativa são:

- a – Anexo I – Classificação de Empreendimentos e Atividades
- b – Anexo II – Formulários para Licenciamento Ambiental Simplificado
- c – Anexo III – Formulário de Bovinocultura

Art. 14º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompéu- MG, 16 de julho de 2014

**TELMO ALEXANDRE PEREIRA DE NORONHA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE POMPEU-  
CODEMA

303		14	
Deliberação			
16	09	14	16
09	14	09	14
16	09	14	
16	09	14	
16	09	14	
16	09	14	



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA  
Centro Administrativo  
Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG  
37 3523 3040 – 37 8826 1211  
[codema@pompeu.mg.gov.br](mailto:codema@pompeu.mg.gov.br)

## ANEXO I – Classificação de Empreendimentos e Atividades

### S-00 - SERVIÇOS E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA

S-00-01-00 – Discos, fitas, acessórios e equipamentos para som inclusive em automóveis (incluindo alarmes).

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-00-02-00 – Produtos químicos, inclusive fogos e explosivos.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = M Solo = M Geral = M

S-00-03-00 – Materiais de construção.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-00-04-00 – Borrachas, pneus, plásticos, isopor, espumas sintéticas, couros e similares.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-00-05-00 - Supermercado, bomboniere, padaria.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = M Solo = M Geral = M

S-00-06-00 - Sorvete e outros gelados

Potencial Poluidor: Ar = M Água = M Solo = M Geral = M

### S-01 – SERVIÇOS

S-01-01-00 – Bar e Restaurante com música e Salão de Festas.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-02-00 – Casa Noturna e Danceteria.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-03-00 – Eventos sonoros públicos e particulares.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-04-00 – Lubrificação, Lava-jato e Troca de Óleo.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = G Solo = M Geral = M

S-01-05-00 – Oficina Mecânica.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = M Solo = M Geral = M

S-01-06-00 – Oficina de Lanternagem e Pintura de Veículos.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-07-00 – Pinturas e Jateamento Industriais.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-08-00 – Publicidade através de Out-dor.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = P Geral = P

S-01-09-00 – Oficinas de Reparação e Conservação de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos ou não, Eletrônicos e de Comunicação de Uso Agrícola, Industrial, Comercial, Serviços, ou Residências.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = P Geral = P

S-01-10-00 – Reparação e Conservação de Artigos de Madeira e Imobiliário.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-11-00 – Recuperação de Artigos de Metal.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P



S-01-12-00 – Lapidagem.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = M Solo = P Geral = P

S-01-13-00 – Serraria de Pedras.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = M Solo = P Geral = M

S-01-14-00 – Vitrificação.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = M Solo = P Geral = P

S-01-15-00 – Serviços que Utilizam a Queima de Combustíveis (Lenha, Óleo Diesel, Gás, etc.) como Fonte de Energia.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-01-16-00 – Coleta de Entulho e Terraplanagem.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-01-17-00 – Criação de Pequenos Animais (Avicultura, Cunicultura, Ranicultura, etc.) se o número de cabeças for inferior a 20.000.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-01-23-00- Lavanderia sem tingimento

Potencial Poluidor: Ar = M Água = M Solo = P Geral = M

## S-02 - SERVIÇOS DE SAÚDE

S-02-01-00 – Radioterapia/Radiologia/Medicina Nuclear.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-02-02-00 – Laboratórios de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = P Solo = P Geral = P

S-02-03-00 – Drogarias, Farmácias, Industrias Farmacêuticas e Bioquímicas, inclusive as de Manipulação.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = M

S-02-04-00 – Laboratórios de Próteses, Consultórios e Clínicas Odontológicas.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-05-00 – Clínicas e Consultórios/ serviços de apoio à preservação da vida que façam pequenas cirurgias, apliquem vacina e que gerem resíduos de serviços de saúde.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-06-00 – Serviços Veterinários destinados ao tratamento da saúde animal/Serviços Veterinários de Imunização e Vacinação/Hospital e Clínica Veterinária e Alojamento/Unidades de controle de zoonoses.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-07-00 – Pequenos Hospitais/Unidades móveis de atendimento à saúde.

Potencial Poluidor: Ar = M Água = M Solo = M Geral = M

S-02-08-00 – Serviços de Acupuntura, Tatuagem.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-09-00 – Serviços de Hemoterapia e Unidades de Produção de Hemoderivados.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-10-00 – Serviços de apoio à preservação da vida.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-11-00 – Serviços que promovam os programas de assistência domiciliar.

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

S-02-12-00 – Estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde que gerem resíduos de saúde.



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA  
Centro Administrativo  
Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG  
37 3523 3040 – 37 8826 1211  
[codema@pompeu.mg.gov.br](mailto:codema@pompeu.mg.gov.br)

Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P  
S-02-13-00 – Necrotérios e Serviços onde se realizem atividades de embalsamento.  
Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

### **S-03 – ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA EM ZONA RURAL**

S-03-01-00-Abertura, Ampliação e melhorias de estradas rurais, inferiores a 50 km.  
S-03-02-00 - Usina de processamento de Asfalto  
Potencial Poluidor: Ar = M Água = G Solo = M Geral = M

### **S-04- ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**

S-04-01-00 - Culturas perenes e temporária ( cultivos de feijão, legumes, arroz, trigo, mandioca)  
Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P  
S-04-02-00-Cultura perene e permanente ( maçã, laranja, uva)  
Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P

### **S-05-01- ATIVIDADES PECUÁRIAS**

S-05-01-00 – Pastagem  
Potencial Poluidor: Ar = M Água = G Solo = M Geral = M

### **S-06 - PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

S-06-01-00 – Empacotamento de carvão  
Potencial Poluidor: Ar = P Água = P Solo = M Geral = P



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA  
Centro Administrativo  
Av. Galdino Morato de Menezes, 100 – São José – Pompéu – MG  
37 3523 3040 – 37 8826 1211  
[codema@pompeu.mg.gov.br](mailto:codema@pompeu.mg.gov.br)

**Anexo II – Formulário para Licenciamento Ambiental Simplificado (Anexo a DN nº003/2014)**

Aviso: Este formulário só é válido para empreendimentos de pequeno porte e impacto ambiental, definidos pela DIMEIA. **OBS. PREENCHER APENAS OS DADOS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES DE SUA EMPRESA.**

**1- GERAIS**

Empreendimento  
Razão social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Objeto do licenciamento: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual (IE): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Distrito(s): \_\_\_\_\_  
Telefone e FAX: \_\_\_\_\_

Empreendedor/ Instituição  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Distrito/Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Caixa Posta: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa de contato com a DIMEIA  
Formação profissional: \_\_\_\_\_  
Carteira profissional nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Distrito/Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Caixa postal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Número de empregados (inclusive terceirizados):  
Na produção: \_\_\_\_\_  
Na administração: \_\_\_\_\_  
Outros: \_\_\_\_\_  
Total: \_\_\_\_\_  
Regime de Operação (horas/dia e dias/semana): \_\_\_\_\_  
Jornada de trabalho: \_\_\_\_\_  
Número de empregados por turno de trabalho: \_\_\_\_\_  
Área construída: \_\_\_\_\_



Origem da Água Consumida:

( ) COPASA

( ) Poço artesiano

( ) Cisterna

( ) Captação em curso d'água. Qual? \_\_\_\_\_

### 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O ENTORNO

Descrever o tipo de vizinhança, através dos números a seguir:

1-Residencial; 2-Serviços; 3- Comercial; 4- Industrial; 5- Terreno não edificado.

Direita ( ); Esquerda ( ); Fundos ( ); Frente ( ); Acima ( ); Abaixo

Obs: Especifique o tipo de atividade da vizinhança quando for industrial, comercial ou de serviço:

Industrial: \_\_\_\_\_

Comercial: \_\_\_\_\_

Serviços: \_\_\_\_\_

Caso o estabelecimento tenha face para um curso d'água ( rio, ribeirão ou córrego), preencher com o nome do mesmo e citar a distância:

Já ocorreram reclamações da vizinhança quanto ao empreendimento? Se ocorreram, por quais motivos?

Croqui da Localização:

-Faça um croqui da localização da empresa na rua e área de entorno, em um raio de 100 metros.

### 4 – INFORMAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Descrever os tipos de resíduos sólidos gerados (óleos, graxas, peças, insumos, sucatas, latas, borras de tinta, estopa, toalha, embalagens vazias, embalagens descartáveis, resíduos de limpeza de tanques de armazenagem, lixo comum, lixos especiais como pilhas, pneus e agrotóxicos, etc.) pela empresa e informar o destino dado a estes resíduos, bem como, a quantidade média mensal.

### 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

### 6 – CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA, INCLUINDO AS MADEIRAS DE LEI.

**O requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para protocolar o formulário devidamente preenchido, após sua emissão.**

Responsável legal do empreendimento ou Mandatário (Procuração):

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Vínculo com a empresa: \_\_\_\_\_

Declaro, sob penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente formulário

